

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO EXTERNO N.º 002/2.015

A Prefeitura Municipal de Colina, nos termos expressos do Decreto n.º 3.746, de 05 de Outubro de 2.015, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015, para o preenchimento de vagas temporárias para os Empregos Públicos temporários de Assistente Educacional e de Professores do Ensino Básico e Técnico da Rede Municipal de Ensino.

O processo seletivo externo tem por objetivo realizar a contratação temporária de professores, devidamente habilitados, para exercício das atribuições de docentes nas diversas áreas de atuação do ensino municipal de Colina: educação infantil (pré-escola e creche); ensino fundamental; ensino médio e profissionalizante, bem como, para as vagas, se existentes das funções de apoio pedagógico para o emprego público de Assistente Educacional.

A realização do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015 visa atender o disposto nos termos do Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados de acordo com a ordem de classificação final, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Externo, à medida que forem vagando ou sendo criados novos empregos públicos.

As inscrições serão realizadas dentre o período de 03 / 11 / 2.015 até 13 / 11 / 2.015, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Sete de Setembro n.º 606, bairro Centro, nesta Cidade de Colina - Estado de São Paulo.

O Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015 será regido pelas Instruções Especiais, abaixo transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.- Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015 para provimento de empregos públicos temporários da Rede Municipal de Ensino de Colina, conforme discriminado abaixo.

Cód	Vaga	Função	Remuneração	Escolaridade Mínima	Taxa
A01	01	Assistente Educacional	R\$ 941,20 por Mês	Ensino Médio Completo	R\$ 20,00
A02	01	Professor de Educação Infantil (Creche) PEIC - ACT	R\$9,59 por Hora-Aula	Magistério / Pedagogia	R\$ 25,00
A03	01	Professor Educação Básica I-ACT (PEB I - ACT - Ensino Fundamental)	R\$ 9,59 por Hora-Aula	Magistério / Pedagogia	R\$ 25,00
A04	01	Professor Educação Básica I-ACT (PEB I - ACT <i>ç/ Habilitação Informática</i>)	R\$ 9,59 por Hora-Aula	Magistério / Pedagogia	R\$ 25,00

Cód	Vaga	Função	Remuneração	Escolaridade Mínima	Taxa
B01	01	Professor de Educação Infantil (Pré-Escola) PEIPE - ACT	R\$ 9,59 por Hora-Aula	Magistério / Pedagogia	R\$ 25,00
B02	01	PEB II - Agronomia	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Superior Completo	R\$ 30,00
B03	01	PEB II - Arte	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B04	01	PEB II - Biologia	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B05	01	PEB II - Ciências	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B06	01	PEB II - Educação Física	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B07	01	PEB II - Engenharia Civil	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Superior Completo	R\$ 30,00
B08	01	PEB II - Espanhol	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B09	01	PEB II - Filosofia/Sociologia	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B10	01	PEB II - Física	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B11	01	PEB II - Geografia	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B12	01	PEB II - História	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B13	01	PEB II - Inglês	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B14	01	PEB II - Matemática/ Desenho Geométrico	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B15	01	PEB II - Português	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B16	01	PEB II - Práticas Comerciais/ Práticas Industriais	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Superior Completo	R\$ 30,00
B17	01	PEB II - Química	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Licenciatura Plena	R\$ 30,00
B18	01	PEB II - Veterinária/Zootecnia	R\$ 10,07 por Hora-Aula	Superior Completo	R\$ 30,00

2.- O Processo Seletivo Externo nº 002/2.015 terá validade por 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

3.- O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado estabilidade ou quaisquer outros benefícios típicos dos servidores públicos municipais efetivos do Município de Colina.

4.- A inscrição efetuada pelo candidato implicará no completo conhecimento e a expressa aceitação das normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital Completo e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.

5.- As inscrições serão realizadas durante o período de 03 de Novembro até 13 de Novembro de 2.015, no horário das 08hs30min às 10hs30min e das 13hs00min às 16hs30min, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Sete de Setembro n.º 606, bairro Centro, nesta Cidade de Colina - Estado de São Paulo.

II - DAS INSCRIÇÕES

1.- Da realização das inscrições:

1.1.- O período para realização das inscrições do Processo Seletivo Externo nº 002/2.015 será de 03 / 11 / 2.015 até 13 / 11 / 2.015, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no Prédio da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Sete de Setembro n.º 606, bairro Centro, nesta Cidade de Colina – Estado de São Paulo.

IMPORTANTE: O pagamento da ficha de inscrição deverá ser efetuado junto ao Setor da Tesouraria - Prefeitura do Município de Colina, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda n.º 466, bairro Centro, nesta Cidade de Colina, respeitando-se o período estipulado de vigência das inscrições.

2.- São condições para inscrição:

- a-) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b-) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- c-) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d-) estar quite com o serviço militar (possuir Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar - CAM) se for o caso;
- e-) não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado através da apresentação de documento idôneo ou assinatura de regular termo de declaração;
- f-) não registrar antecedentes criminais;
- g-) não registrar crime contra a Administração Pública ou processo disciplinar administrativo;
- h-) achar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i-) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital Completo de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015;
- j-) para o emprego público de PEB I - ACT (Ensino Fundamental c/habilitação em informática), além da escolaridade mínima exigida, o candidato deverá ter a formação completa em curso básico de informática, por instituição de ensino legalmente credenciada, com ênfase no conteúdo Microsoft Office, tais como: Word, Excel e PowerPoint; bem como, noções básicas mínimas de acesso a internet e sistema operacional do Windows;
- k-) o candidato que se inscrever para o emprego público de Professor de Educação Infantil (Creche - ACT) ou para o emprego público de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola - ACT), além da escolaridade mínima exigida de Magistério ou Pedagogia, deverá ter a habilitação e formação escolar expressamente definida na área de atuação de Educação Infantil;
- l-) possuir, até a data da admissão, os pré-requisitos necessários estabelecidos no Capítulo I, item 1 deste Edital.

3.- A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2 deste Capítulo, bem como a comprovação dos pré-requisitos que faz parte do Capítulo I deste Edital, será feita no ato de convocação para a atribuição de aulas, porém, antes do pleno exercício das funções temporárias de livre docência.

4.- Cada candidato interessado poderá fazer até duas inscrições para os empregos públicos temporários relacionados no presente Edital, respeitando-se a

escolaridade mínima exigida no Capítulo I - item 1, bem como, os horários previstos para a aplicação das provas objetivas mencionados no Capítulo V - item 1, que fazem parte integrante do presente Edital.

5.- A inscrição requerida e aprovada implicará no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.- Para inscrever-se o candidato deverá no período de inscrições:

6.1- Apresentar-se no local indicado no item 1 deste Capítulo, munido de:

a.-) original da Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);

b.-) retirar ficha de inscrição, fornecida no próprio local, a ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, além de guia específica correspondente à taxa de inscrição, cujo valor deverá ser recolhido no Setor da Tesouraria localizado no Paço Municipal, sito a Rua Antônio Paulo de Miranda n.º 466, bairro Centro, nesta Cidade de Colina - Estado de São Paulo.

c.-) após o recolhimento da taxa de inscrição deverá o candidato, preventivamente, manter sob sua guarda pessoal o comprovante de pagamento, em que poderá ser exigido na ocasião quando da aplicação da prova objetiva.

7.- A inscrição poderá ser feita por intermédio de procurador. Neste caso deverá ser anexado à ficha de inscrição, o Instrumento de Mandato formal, autenticado e devidamente preenchido e ser apresentado com o documento de identidade original do procurador.

8.- O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento desse documento.

9.- Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na ficha de inscrição a opção de emprego público temporário, conforme os códigos atribuídos no Capítulo I deste Edital.

10.- O preenchimento do campo “Código de Opção de Empregos” na ficha de inscrição com código inexistente, ou a omissão quanto ao seu correto preenchimento, poderá provocar o indeferimento da inscrição, uma vez que impossibilita a elaboração do material de prova do candidato.

11.- Não serão aceitas inscrições via fac-símile, Internet, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

12.- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

13.- Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

III - DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.- As inscrições para os empregos públicos temporários serão examinadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015.

2.- Compete à Comissão do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015, o direito de indeferir a inscrição do candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não atender ao requisito do Capítulo II, item 2, alínea "b", do presente Edital.

ATENÇÃO: As inscrições cujas fichas tiverem o campo destinado à data de nascimento em branco, ou preenchido de forma incorreta, serão **INDEFERIDAS**.

IV - DAS PROVAS OBJETIVAS

1.- O Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015 constará de Provas Objetivas, respeitando-se o Anexo I que faz parte integrante deste Edital.

Provas Objetivas:

I.) Português;

II.) Matemática;

III.) Conhecimentos Gerais;

IV.) Conhecimentos Específicos (Legislação / Pedagógicos).

2.- As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos e de caráter classificatório, que versarão sobre os temas constantes do ANEXO I - Conteúdo Programático do Edital Completo do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015, totalizando a prova no máximo de 100 (cem) pontos.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.- As Provas Objetivas serão realizadas no Município de Colina - Estado de São Paulo, com data prevista para o próximo dia 29/11/2.015 (último domingo do mês de Novembro/2.015), ficando assim definidas:

I.) Período Manhã = dia 29/11/2.015 (domingo):-

Empregos Públicos Temporários:

a.-) Assistente Educacional;

b.-) PEB I (Ensino Fundamental - Ciclo I);

c.-) PEB I (Ens. Fundamental c/habilitação em Informática);

d.-) Professor de Educação Infantil - Creche;

II.) Período Tarde = dia 29/11/2.015 (domingo):-

a.-) Professor de Educação Infantil - Pré-Escola;

b.-) PEB II (Ensino Fundamental - Ciclo II, Ensino Médio e Profissionalizante = todas as disciplinas);

2.- A confirmação oficial da data definida e as informações sobre horário e local das provas objetivas serão divulgados oportunamente, através de Edital de Convocação a ser publicado no jornal de circulação local, na página/site oficial do Município de Colina e afixado nos quadros de avisos desta Municipalidade e nas repartições públicas de toda a Rede Municipal de Ensino de Colina e nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLINA E/OU A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO N.º 002/2.015 NÃO ENVIARÁ AVISOS PELOS CORREIOS.

4.- Ao candidato só será permitida a participação das provas objetivas, na respectiva data, horário e local oportunamente estipulado em Edital de Convocação.

5.- Não serão computadas / validadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.- Com objetivo de se manter o equilíbrio necessário quanto ao critério de avaliação dos candidatos, fica determinado que se for constatado a ocorrência de fatos que venham invalidar qualquer questão da prova, os pontos serão computados para todos os candidatos.

7.- Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

9.- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação, caneta de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2, borracha e comprovante de inscrição.

10.- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado.

11.- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.- Será excluído do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015 o candidato que:

- a.-) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b.-) não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- c.-) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d.-) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- e.-) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
- f.-) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g.-) portar armas;
- h.-) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i.-) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13.- Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.- As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter seletivo e classificatório.

2.- Será desclassificado do Processo Seletivo Externo nº 002/2.015 o candidato que não comparecer à aplicação das provas objetivas, ou que deixar de pontuá-las.

VII - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.- Para os empregos públicos temporários constantes deste Edital, a nota final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.

2.- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de resultado de classificação.

3.- Será publicada listagem de candidatos habilitados em ordem classificatória com todos os que lograrem êxito no Processo Seletivo Externo nº 002/2.015.

4.- Na hipótese de igualdade de nota final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I.- o candidato mais idoso;

II.- a maior nota obtida na prova objetiva de português;

III.- a maior nota obtida na prova objetiva de matemática;

IV.- a maior nota obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos (legislação e pedagógicos);

V.- a maior nota obtida na prova objetiva de conhecimentos gerais;

5.- Persistindo o empate, a escolha será feita a critério dos membros da Comissão do Processo Seletivo Externo nº 002/2.015.

VIII - DOS RECURSOS

1.- Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura do Município de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda n.º 466, bairro Centro, nesta Cidade de Colina/SP. O recurso interposto fora do prazo estipulado não será conhecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo.

2.- Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia, contado a partir do primeiro dia útil à sua divulgação, dirigido a Comissão do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015 da Prefeitura do Município de Colina. Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, se ainda não decidido.

3.- Da realização das provas objetivas e da divulgação de resultados no jornal de circulação local, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data da publicação subsequente ao evento que lhe disser respeito, devendo o candidato interessado indicar com precisão os pontos a serem objetos da revisão, bem como consignar seu nome, número de inscrição e endereço, sob pena de não conhecimento do recurso e análise do mérito.

4.- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5.- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

IX - DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

1.- Os candidatos habilitados e classificados serão admitidos em caráter temporário para o exercício das atribuições inerentes junto à Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2.016, nos termos das Leis Municipais vigentes.

2.- É de responsabilidade de o candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou ainda, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Colina, para eventual contato.

3.- A admissão dos candidatos obedecerá à ordem da lista de resultados de pontuação e classificação geral do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015.

4.- Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015 o candidato que:

a.-) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura do Município de Colina para o exercício da função-atividade de docente;

b.-) recusar a admissão, deixar de entrar em exercício do emprego público no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam seu ingresso no serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua admissão ou investidura;

c.-) não atender a convocação, escrita ou tácita, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela Unidade Escolar onde serão executadas e ministradas as aulas temporárias ou em substituições;

d.-) não comprovar, na data do ingresso ou exercício das atividades, os requisitos estabelecidos no Capítulo I, item 1 do presente Edital.

5.- É facultado à Prefeitura do Município de Colina exigir dos candidatos convocados para ingresso no serviço público, além da documentação prevista no presente Edital, outros documentos que julgar necessários.

6.- Os candidatos habilitados e classificados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para admissão.

7.- O ingresso no serviço público municipal para o exercício das atribuições de docentes dar-se-á em data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a realização das atribuições de classes e aulas. Fará constar em ata e/ou em documento de convocação as aulas atribuídas, tornando-se sem efeito o ato de admissão do candidato que não iniciar suas atividades / funções no prazo previsto e estipulado.

8.- Por ocasião da convocação, serão exigidos do candidato classificado e aprovado, os seguintes documentos para ingresso no serviço público municipal:

A.-) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

B.-) 1 foto 3x4 recente e não usada;

C.-) Ficha / Folha atualizada e regular de cadastro de inscrição no PIS / PASEP emitida pela Caixa Econômica Federal;

D.-) Para as situações de Acumulação de Cargos/Empregos Públicos nos termos expressos da Constituição Federativa do Brasil de 1988, cada candidato, OBRIGATORIAMENTE, deverá apresentar Certidão e/ou Declaração de Acúmulo da Instituição, Autarquia ou Empresa Pública ao qual está vinculado, discriminando o cargo/emprego público que exerce, nível de escolaridade exigido para o mesmo, carga / jornada de trabalho semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;

9.- Deverá, também, o candidato convocado apresentar as seguintes fotocópias reprográficas:

I.-) Cédula de Identidade;

II.-) Reservista ou Alistamento militar, se homem;

III.-) Título de Eleitor (situação cadastral regular);

IV.-) Cadastro de Pessoa Física - CPF (situação cadastral regular);

V.-) Cartão de Inscrição de PIS / PASEP ou Cartão Cidadão;

VI.-) Comprovante de Residência;

VII.-) Certidão de Casamento ou de Nascimento;

VIII.-) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade e as respectivas carteiras de vacinações devidamente atualizadas;

IX.-) Diplomas e/ou Certificados de Escolaridade mínima exigida no presente Edital;

10.- Os documentos comprobatórios elencados nos dois itens anteriores serão exigidos, apenas, aos candidatos habilitados, classificados e convocados para ingresso no serviço público municipal.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.- Uma vez admitido às provas objetivas, submeter-se-á o candidato às normas estabelecidas no presente Edital do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015.

2.- O Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015 terá validade de 1(um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período a critério da Administração Pública Municipal de Colina.

3.- Serão publicados no jornal de circulação local, apenas os nomes dos candidatos que lograrem êxito e classificação no Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015.

4.- O exame do cumprimento pelo candidato dos pressupostos de admissibilidade ao emprego público temporário será apreciado e avaliado no momento da respectiva investidura.

5.- A classificação no Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015 não gera direito à admissão, ficando a critério da Administração Pública a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

6.- A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato desde que verificadas falsidade de declarações, omissão de informações relevantes, irregularidades nas provas realizadas ou documentos apresentados.

7.- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em edital, comunicado ou aviso a ser publicado, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

8.- A Administração Pública Municipal de Colina reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

9.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Externo n.º 002/2.015, assessorada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e pela Secretaria Municipal de Administração.

10.- O Edital Completo ficará disponível no site oficial do Município de Colina (www.colina.sp.gov.br), bem como, será afixado nos murais e quadros de avisos da Administração Pública Municipal de Colina e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura do Município de Colina, 26 de Outubro de 2.015.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

ELIZABETE MILANI NEME
Presidente Comissão PSE n.º 002/2.015

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I.-) Português :

1.) Interpretação de texto; 2.) Pontuação; 3.) Ortografia; 4.) Concordância Nominal; 5.) Concordância Verbal; 6.) Significação das Palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado; 7.) Colocação pronominal; 8.) Classificação e emprego das classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição.

II.-) Matemática :

1.) Números Inteiros: operações e propriedades; 2.) Múltiplos e divisores; 3.) Situações problema envolvendo números naturais, inteiros e racionais (decimais e fracionários); 4.) Situações-problema envolvendo a ideia de proporcionalidade, cálculos com porcentagens e regra de três; 5.) Interpretação, a partir de situações-problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano; 6.) Composição e decomposição de figuras planas; 7.) Identificação de diferentes planificações de poliedros; 8.) Perímetro e área; 9.) Medidas de comprimento, capacidade, massa e tempo; 10.) Leitura e interpretação de dados expressos em tabelas e gráficos.

III.-) Conhecimentos Gerais:

Questões relacionadas à política e à economia nacional e mundial contemporâneas; geografia; história e ciências.

IV.-) Conhecimentos Específicos:

a.-) Legislação:

b.-) Pedagógica:

1.) Concepção de ensino e aprendizagem; 2.) Currículo e o Ensino Fundamental; 3.) Didática: a relação professor-aluno no processo de ensino-aprendizagem; 4.) Concepção de avaliação; 5.) Metodologia e Prática do Ensino: a construção do conhecimento e suas implicações na prática docente; 6.) Saberes necessários à prática educativa.

IV.1-) BIBLIOGRAFIA:

Emprego Público:- Assistente Educacional

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº. 5 de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - vol. 1. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

Lei nº 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

REAME, Eliane. Matemática no dia-a-dia da educação infantil: rodas, cantos, brincadeiras e histórias. Livraria Saraiva.

IV.2-) BIBLIOGRAFIA:

Emprego Público:- Professor de Educação Infantil – Creche

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº. 5 de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducoespecial.pdf>

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. 1. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

Constituição Federal/88 – Artigos. 205 ao 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Decreto nº. 7611/2011 – Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11

Dez importantes questões a considerar... * Variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico. _In: Programa de Professores Alfabetizadores. Coletânea de texto. Módulo 2, M2UET6, MEC, 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Profa/col_2.pdf

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 2. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FRIEDMANN, Adriana. O brincar na educação infantil: observação, adequação e inclusão. Editora Moderna

FUSARI, J. C. O planejamento do trabalho pedagógico: algumas indagações e tentativas de respostas. São Paulo: FDE, Série Ideias, nº 08, 1998. p. 44-53. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p044-053_c.pdf

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre as crianças. Porto Alegre: Editora Mediação.

Lei nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Lei Federal nº 11.494/07 – Regulamenta o FUNDEB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11494.htm

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2000.

REAME, Eliane. Matemática no dia-a-dia da educação infantil: rodas, cantos, brincadeiras e histórias. Livraria Saraiva.

IV.3-) BIBLIOGRAFIA:

Emprego Público:- Professor de Educação Infantil – Pré-Escola

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – vol. 1. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº. 5 de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>

Constituição Federal/88 – Artigos 205 ao 214. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Decreto nº. 7611/2011 – Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11

Dez importantes questões a considerar... * Variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico. _In: Programa de Professores Alfabetizadores. Coletânea de texto. Módulo 2, M2UET6, MEC, 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Profa/col_2.pdf

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 2. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FRIEDMANN, Adriana. O brincar na educação infantil: observação, adequação e inclusão. Editora Moderna

FUSARI, J. C. O planejamento do trabalho pedagógico: algumas indagações e tentativas de respostas. São Paulo: FDE, Série Ideias, nº 08, 1998. p. 44-53. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p044-053_c.pdf

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre as crianças. Porto Alegre: Editora Mediação.

Lei nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Lei Federal nº 11.494/07 – Regulamenta o FUNDEB. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11494.htm

LERNER, Delia. É possível ler na escola?. _In: Programa de Professores Alfabetizadores. Coletânea de texto. Módulo 2, M2UET3, MEC, 2001. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Profa/col_2.pdf

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2000.

REAME, Eliane. Matemática no dia-a-dia da educação infantil: rodas, cantos, brincadeiras e histórias. Livraria Saraiva.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

WEISZ, Telma. Idéias, concepções e teorias que sustentam a prática de qualquer professor, mesmo quando ele não tem consciência delas. _In: Programa de Professores Alfabetizadores. Coletânea de texto. Módulo 1, M1U2T5, MEC, 2001. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/colet_m1.pdf

IV.4-) BIBLIOGRAFIA:

Empregos Públicos:- PEB I (Ensino Fundamental - Ciclo I) e PEB I (Ens. Fund. c/Hab. Informática)

BRAKLING, K. L. Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de Língua Portuguesa. Anos iniciais do ensino fundamental. Agosto/2013. Disponível em:

http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/315.PDF

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª séries) Volume 1 - Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CEB Nº 2, DE 7 DE ABRIL DE 1998 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_ceb_0298.pdf

Constituição Federal/88 – Artigos. 205 ao 214. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Decreto nº. 7611/2011 – Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11)

[2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11)

Dez importantes questões a considerar... * Variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico. _In: Programa de Professores Alfabetizadores. Coletânea de texto. Módulo 2, M2UET6, MEC, 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Profa/col_2.pdf

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 2. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FUSARI, J. C. O planejamento do trabalho pedagógico: algumas indagações e tentativas de respostas. São Paulo: FDE, Série Ideias, nº 08, 1998. p. 44-53. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p044-053_c.pdf

Lei nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Lei Federal n.º 11.494/07 – Regulamenta o FUNDEB. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm

LERNER, Delia. É possível ler na escola?. _In: Programa de Professores Alfabetizadores. Coletânea de texto. Módulo 2, M2UET3, MEC, 2001. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Profa/col_2.pdf

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem na escola e a questão das representações sociais. Eccos Revista Científica, vol. 4, fac. 02, Universidade Nova de Julho, São Paulo, p. 79 a 88. Eccos Revista Científica, São Paulo, v. 4, n. 2, 2002. p. 79-88. Disponível em:

http://www.luckesi.com.br/textos/art_avaliacao/art_avaliacao_eccos_1.pdf

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2000.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

WEISZ, Telma. Idéias, concepções e teorias que sustentam a prática de qualquer professor, mesmo quando ele não tem consciência delas. _In: Programa de Professores Alfabetizadores. Coletânea de texto. Módulo 1, M1U2T5, MEC, 2001. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/colet_m1.pdf

IV.5-) BIBLIOGRAFIA:

Empregos Públicos:- PEB II (Ensino Fundamental – Ciclo II, Ensino Médio e Profissionalizante = todas as disciplinas)

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CEB Nº 2, DE 7 DE ABRIL DE 1998 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_ceb_0298.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais - A abordagem de questões sociais urgentes: Os Temas Transversais. P. 65-69. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>

Constituição Federal/88 – Artigos. 205 ao 214. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Decreto nº. 7611/2011 – Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11

Lei nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Dez importantes questões a considerar...* Variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico. _In: Programa de Professores Alfabetizadores. Coletânea de texto. Módulo 2, M2UET6, MEC, 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Profa/col_2.pdf

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessárias à prática educativa. 2. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FUSARI, J. C. O planejamento do trabalho pedagógico: algumas indagações e tentativas de respostas. São Paulo: FDE, Série Ideias, nº 08, 1998. p. 44-53. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p044-053_c.pdf

Lei Federal n.º 11.494/07 – Regulamenta o FUNDEB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm

LERNER, Delia. É possível ler na escola?. _In: Programa de Professores Alfabetizadores. Coletânea de texto. Módulo 2, M2UET3, MEC, 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Profa/col_2.pdf

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem na escola e a questão das representações sociais. Eccos Revista Científica, vol. 4, fac. 02, Universidade Nova de Julho, São Paulo, p. 79 a 88. Eccos Revista Científica, São Paulo, v. 4, n. 2, 2002. p. 79-88. Disponível em: http://www.luckesi.com.br/textos/art_avaliacao/art_avaliacao_eccos_1.pdf

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2000.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.